



TC 018.174/2008-5

Natureza: Tomada de Contas Especial/Recurso de Reconsideração/Recurso de Revisão.

Recorrente: Ezequiel Oliveira Santana Paiva

Entidade/Órgão: Município de Bonibal/BA.

Trata-se de Recurso de Reconsideração oposto pelo Sr. Ezequiel Oliveira Santana Paiva em face do Acórdão 1919/2011 (peça 6, p. 36-37), mantido pelos Acórdãos 8671/2011 (peça 7, p. 52) e 310/2012 (peça 43).

Embora tenha sido proposto pela instrução contida à peça 73 o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo **José Jorge**, sorteado relator de outro recurso (peça 7, p. 52), o e-tcu, ante a inexistência de outro recurso autuado na nova sistemática, sorteou indevidamente novo relator, **Excelentíssimo Sr. Ministro Raimundo Carreiro** (Termo de sorteio – Peça 76), que por sua vez restituiu os autos à Secretaria de Recursos.

Tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução TCU 175/2005, foi solicitada à Adsis a retificação da relatoria do presente recurso.

Dessa forma, propõe-se:

a) o encaminhamento dos autos ao gabinete do **Excelentíssimo Sr. Ministro José Jorge**, sorteado relator de outro recurso (peça 7, p. 52), para que se pronuncie acerca da admissibilidade do presente recurso (R002), ratificando o exame da peça 73; e

b) retifica-se o encaminhamento do item 3.3 da peça 73, no sentido de posteriormente ao exame de admissibilidade, sejam os autos enviados à Secex-BA, para dar ciência às partes e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, acompanhada de seu relatório e voto.

Serviço de Admissibilidade de Recursos/SERUR, em 19 de abril de 2012.

Giuliano Bressan Geraldo
Chefe de Serviço
(assinado eletronicamente)